



CONTRATO N.º 0015/2024-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 29/11/2023 (Contrato n.º 0223/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0169/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **MG Prestação de Serviços LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral **LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade n.º 12956643-6 – DETRAN e inscrita no CPF sob o n.º 10022655760, residente nesta Cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 18.218, de 12 de janeiro de 2024, de um lado, e do outro, a Empresa **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.377.801/0001-06, com sede na Rua Sítio Delgado, n.º 10, Bairro Três Poços (Vila Rica), CEP 27.240-060, Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO DOS SANTOS CLAUDINO**, brasileiro, casado sob separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 11428743-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 090.104.217-08, residente e domiciliado na Rua Sítio Delgado, n.º 10, Bairro Três Poços (Vila Rica), CEP 27.240-060, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 29/11/2023 (**CONTRATO N.º 0223/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **ESCADA EM CONCRETO ARMADO- RUA ÉRICA BERBET, N.º 234 – NÚCLEO VILA RICA- BAIRRO TRÊS POÇOS - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0169/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, reduzindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal à fl. 345 do Processo Administrativo n.º 0169/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização da Diretora Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 352 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar

FURBAN/VR



do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.15.451.1109.6550/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000015, de 09 de fevereiro de 2024, a importância de **R\$ 11.585,53** (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0223/2023-FURBAN/VR anexo às fls. 273 a 284, no Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0006/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 330/331, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA QUINTA

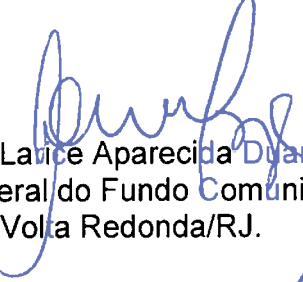
A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$96,19** (noventa e seis reais e dezenove centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

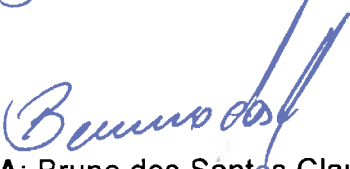
O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2024.


CONTRATANTE: Larice Aparecida Duarte de Souza
Diretora Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Bruno dos Santos Claudino
MG Prestação de Serviços LTDA
Volta Redonda/RJ

TESTEMUNHAS:


1). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245


2). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160